



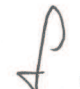
INFORMAÇÃO

N.º
106/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos
de informação.*

02.03.15 

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de 3 anos” - AD-CCP-ABS n.º 59/2015

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 19/02/2015, para a renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de 3 anos, para o qual foram convidadas a apresentar proposta de preços as entidades: CPCIS - Companhia Portuguesa Computadores, Informática e Sistemas, S. A.; Dec Imagem - Sistemas de Vídeo, S. A.; Estupe - Engenharia e Projetos Unipessoal, Lda.; Idomiz - Informática, Lda.; Jans Informática - Sociedade Unipessoal, Lda.; Luso-Cuanza - Sociedade Importação e Exportação, Lda.; MC - Computadores, S. A.; PH Informática e Micro Sistemas, S. A.; Siscad - Tecnologias de Informação, Lda.; STTEI - Sociedade Técnica Telecomunicações e Equipamento Informático, Lda.; TECAD - Sistemas Informáticos, Lda..

Das empresas convidadas apresentou efetivamente proposta a seguinte: PH Informática e Micro Sistemas, S. A..

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.



Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **PH Informática e Micro Sistemas, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da empresa **PH Informática e Micro Sistemas, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.


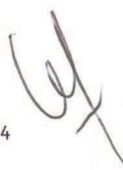
Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Convite à Apresentação de Propostas e no Caderno de Encargos.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de 3 anos, seja então efetuada à empresa **PH Informática e Micro Sistemas, S. A.**, pelo valor global de **33.138,75 €** (trinta e três mil cento e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) + **IVA a 23%**, considerando os valores unitários por licença e os totais anuais que se expressam no quadro abaixo.

Quant.	Descrição	Preço Unitário (Ano 2015)	Preço Unitário (Ano 2016)	Preço Unitário (Ano 2017)
8	Renovação Subscrição Architecture 2015 NLM	623,42 € / ano	623,42 € / ano	623,42 € / ano
7	Renovação Subscrição AutoCAD Civil 3D 2015 NLM	744,21 € / ano	744,21 € / ano	744,21 € / ano
1	Renovação Subscrição Building Design Suite Premium 2015 NLM	849,42 € / ano	849,42 € / ano	849,42 € / ano
Total s/ IVA (anual)		11.046,25 € (Ano 2015)	11.046,25 € (Ano 2016)	11.046,25 € (Ano 2017)
Total s/ IVA - para os três anos a concurso				33.138,75 €

O contrato terá a duração de **3 (três) anos**, com o início a 01 de abril de 2015 e o terminus a 31 de março de 2018.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.



A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

A faturação será emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.



Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/4 2** - "Software para Sistema Municipal de Informação" e **Rúbrica Orçamental 02 070108** - "Software Informático", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra cabimentado sob o número **RI Concurso 548/2015, de 19/02/15**, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016 e 2017, a parte do valor considerado para os mesmos.

Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015, 2016 e 2017, sendo que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo de acordo com o que se resume:

- ➔ **Ano 2015: 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 €;**
- ➔ **Ano 2016: 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 €;**
- ➔ **Ano 2017: 11.046,25 € + IVA a 23% = 13.586,89 €.**

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

 
página 3 de 4



De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

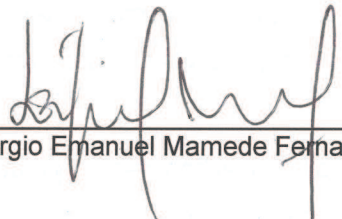
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 02 de março de 2015

O Técnico Superior,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado
	